



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

II - RESULTADO DA AUDITORIA

01- RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DO CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS CIVIL E DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRAÍMA - Serventia: 136002

DADOS CADASTRAIS DA SERVENTIA (docs. 01 a 03)

Nome de Fantasia: Cartório Maria Emilce Pinto

CNPJ: 03.364.842/0001-10

Endereço: Av. Lindolfo Braga, 434, Centro - CEP. 62530-000

Telefone: (88) 3630-1329

e-mail: cartoriomiraima@gmail.com

Ato de Criação: Assento de Registro Civil referente ao 1º Ato de Nascimento datado de 20/06/1913

Titularidade: INVESTIDA

Atribuições: Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e de Protestos, Registro de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos, Registro de Pessoas Naturais e vem praticando todas as atribuições notariais.

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 04 e 15)

TITULAR: ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN

Ato de Outorga: em 17/11/2011 do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Des. José Arisio da Costa

Publicado no Diário da Justiça: em 18/11/2011

Termo de Compromisso: 13/12/2011 perante o MM Juiz Dr. Flávio Vinícius Bastos Sousa

Grau de Instrução: Nível Superior

Endereço: Rua Manoel Jacaré, 150, Apto. 802, Mucuripe, Fortaleza-CE, CEP. 60175-121

Determinação 01: A cartorária deverá fixar residência na Comarca de Miraíma, local onde serve e cumpre, com exatidão, todos os seus deveres de acordo com o art. 74, alínea "a" da LEI Nº 12.342, DE 28.07.94 (D.O DE 03.08.94);

SUBSTITUTO: PAULO EDUARDO ROLIM SILVA

Portaria de designação: Nº 02/2012 da Lavra do MM. Juiz Dr. Flávio Vinícius Bastos Sousa

Publicação no Diário da Justiça: em 09/03/2012

Termo de Compromisso: em 11/07/2012 perante a Dra. Renata Santos Nadyer Barbosa



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

JUIZ DE PAZ: Não há indicação

FUNCIONÁRIOS: Os trabalhos da serventia são executados pela titular, pelo substituto e 02 (duas) auxiliares, regularmente registrados e contratados, segundo legislação trabalhista vigente, conforme contribuições sociais obrigatórias e folha de pagamento, em anexo, sob a coordenação dos trabalhos e subordinação da primeira.

VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DA SERVENTIA

2- Localização do Cartório: O cartório está bem localizado, no centro da Cidade de Miraima, em local de fácil acesso ao público.

3- Horário de Atendimento: O atendimento do Cartório ao público é de 08:00h às 17:00h, com intervalo de 12:00h às 15:00h. Todavia, não consta afixado horário de atendimento em local visível da serventia.

Determinação 02: A serventia, por realizar atribuições de protesto de títulos, o funcionamento deverá coincidir, **obrigatoriamente**, com o horário bancário, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 3º do Provimento nº 06/2010;

4- Fachada do Prédio: Consta placa de identificação do Cartório e constata-se a especificação das atribuições e dos serviços prestados à comunidade de Miraima.

5- Dos equipamentos, ferramentas e mobiliário: O prédio é uma casa residencial adaptada para a prestação dos serviços notariais é alugado, com 03 (três) ambientes e sala reservada à Oficiala, balcão de atendimento pequeno, ventilação artificial por ventilador, consta com 02 (duas) mesas, 08 (oito) cadeiras e 05 (cinco) armários. É informatizado, possui 03 (três) cadeiras, 02 (duas) impressoras, um (01) scanner e 02 (dois) sistema de backup para armazenar as informações digitalizadas. Registre-se que a serventia não possui sistema de automação cartorial próprio.

6- Das Condições de segurança do prédio e do acervo: O cartório não é forrado, não possui grades nas portas e janelas, não tem extintor de incêndio, nem seguro para cobrir eventuais incidentes. Constatou-se que o Cartório possui estrutura e Instalações básicas para a proteção do acervo.

VERIFICAÇÕES QUANTO ÀS CONFORMIDADES (docs. 16 a 26)

7- Da regularidade da contribuição previdenciária oficial do Titular: Constatou-se regularidade no tocante a contribuição com a previdência social obrigatória do Oficial.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

8- **Do Malote Digital:** Foi declarado pela Oficiala que ainda não fez o cadastramento no Malote Digital.

Determinação 03: Fazer cadastro no Malote Digital pelo Central de Atendimento de Tecnologia do Tribunal de Justiça em atendimento ao Provimento nº11/2013/CGJ-CE e proceder quando efetivado as remições recíprocas nos assentos de nascimentos, casamentos e óbitos as comunicações ao Cartório do registro primitivo;

9- **Quanto à manutenção e comunicação ao CNJ de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo:** O Oficial ainda não prestou as informações devidas sobre as providências adotadas ao Conselho Nacional de Justiça.

Determinação 04: Comunicar pelo www.cnj.jus.br/corregedoria, quais as providências adotadas para formar o arquivo de segurança e a previsão do tempo estimada para sua realização, nos termos da **Recomendação nº 09** alterada pela **Recomendação nº 11** do CNJ;

10- **Quanto ao recolhimento mensal do Imposto de Renda da Pessoa Física através do Carnê-Leão:** A titular informou que presta informações ao Imposto de Renda no início do ano quando faz a apresentação da declaração de ajuste anual.

11- **Das Informações dos óbitos:** Verificou-se que a cartorária vem cumprindo com o atendimento das informações prestadas aos órgãos oficiais

12- **Da Declaração de Operações Imobiliárias- DOI:** Constatou-se o atendimento através recibos disponibilizados pela cartorária em anexo neste relatório.

13- **Do recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS:** A cartorária não vem recolhendo e informou que não repassa o mencionado imposto para os usuários quando da cobrança dos emolumentos. Importante ressaltar a apresentação de declaração isenção fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Miraima, anexa a este relatório.

14- **Das Certidões Negativas:** Foram disponibilizadas CND dos órgãos oficiais.

15- **Do Sistema Justiça Aberta:** Constatou-se que a Serventia está em atraso com as informações.

Determinação 05: Fazer atualização ao sistema Justiça Aberta do CNJ quanto às informações de quantidade de atos praticados e de arrecadação bruta referente ao 2º semestre de 2012 e 1º semestre de 2013 conforme Provimento 24/2012 do CNJ;

16- **Das Informações prestadas ao CENSEC:** Constatou-se que a Oficiala vem prestando as informações relativas aos atos praticados à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

VERIFICAÇÃO DOS LIVROS

17- **Dos Livros Obrigatórios:** Foi constatado que a Serventia não possui o Livro Registro Diário Auxiliar de Receitas e Despesas

Determinação 06: Abrir e escriturar o Livro de Registro Diário Auxiliar de Receitas e Despesas conforme determinação do Provimento nº 34/2013 do CNJ;

18- **Das ocorrências nos Livros Inspeccionados:** Constataram-se algumas inconformidades nas escriturações dos livros inspeccionados, conforme se seguem:

a) Constataram-se rasuras no Livro A -08 de Nascimento;

b) Constatou-se falta do destaque do número da matrícula fornecida pelo gerador do CNJ nos assentos do Livro C-02 de Óbitos;

Determinação 07: Corrigir as inconformidades constatadas nos registros dos livros inspeccionados, conforme itens acima relacionados no parágrafo 17º, e apresentá-los ao Juiz(a) Corregedor(a) Permanente para conferência

19- **Estado de conservação e condições de guarda dos livros:** Os livros novos estão em bom estado de conservação e guardados adequadamente. Contudo, os livros antigos necessitam de restauração a fim de não comprometer as consultas para fins de emissão de segundas vias de documentos.

Determinação 08: Providenciar restauração dos livros antigos e fazer limpeza periódica nos mesmos revestindo os mais antigos em invólucro de plástico com objetivo de favorecer a conservação do acervo que estão sob a responsabilidade da Oficiala registradora;

VERIFICAÇÃO QUANTO RECOLHIMENTO E O USO DOS SELOS (doc. 27)

20- **Pendências de recolhimento de valores referente aos selos para o FERMOJU**, conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial): Não constam débitos em aberto no período de 01/07/2012 a 31/12/2012.

21- **Aplicação correta dos selos**, conforme os números e séries, de acordo com a remessa recebida: A ordem sequencial de utilização dos selos vem sendo observada.

22- **Conferência do estoque físico dos selos:** Não se constatou divergência entre o estoque de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

selos consultados no sistema e a quantidade física dos selos conferidos por ocasião da inspeção.

23- Da guarda e manipulação dos selos: Constatou-se que os selos são guardados na gaveta do birô com chave e manipulados pelo Oficial e pelas substitutas.

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (doc. 28)

24- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU**, conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial *Online*): Verificou-se que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU de forma regular.

25- **Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados**: Efetivou-se conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados e registrados nos livros inspecionados, e os dados informados no sistema do FERMOJU, sendo constatada divergência nas informações disponibilizadas no sistema por omissão de atos não informados, conforme planilha que se segue:

Código do Ato	Quantidade	LIVRO DE LAVRATURA	No Período
6013	147	Prenotação	13/12/2011 a 13/09/2013
2003 e 2004	166	Procurações	01/07 a 31/12/12
TOTAL DE ATOS OMISSOS	313		

26- Na oportunidade a Sra. Roberta Alexandra Rolim Markan foi notificada para apresentar exposição de motivos ou efetuar os lançamentos referentes às divergências dos atos discriminados acima. Registre-se que antes do fechamento do presente relatório a Oficiala enviou a esta Auditoria e à Divisão de Arrecadação do FERMOJU/SEFIN justificativas no tocante aos atos de Procuração que, segundo a cartorária, foram cometidos equívocos nas informações ao FERMOJU em relação aos Códigos 2003 e 2007 serem os mesmos selos. Ademais, apresentou Guia Complementar do FERMOJU nº 311, no valor de **R\$ 396,90 (trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos)** dando plena quitação do débito apurado referente a 147 (cento e quarenta e sete) atos de Prenotação constatados divergentes conforme segue em anexo às fls. 30 a 32 deste relatório.

27- Concluídos os trabalhos, foram estas as constatações e determinações feitas ao Titular da serventia ora inspecionada.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

III - RECOMENDAÇÕES Ao(a) JUIZ(a) CORREGEDOR(a) PERMANENTE

Recomenda-se, o primordial acompanhamento, pelo Exmo. Juiz(a) Corregedor(a) Permanente da Comarca de Miraíma, do atendimento pleno das **recomendações e determinações** dirigidas à Oficiala da serventia inspecionada, nos termos do Provimento nº 06/2007, deste Órgão Censor, publicado no Diário da Justiça de 16/07/2007, c/c art. 1º e 2º do Provimento nº 01/1997, de 04/02/1997, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, salientando-se a necessidade de mais fiscalização quanto às determinações a seguir selecionadas em face à relevância dos fatos:

Recomendação 01: Viabilizar a indicação, dos nomes dos pretendes ao exercício da função de Juiz de Paz, que deverá ser realizada pelo Excelentíssimo Presidente Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ante a falta de regulamentação das eleições para investidura no cargo, consoante previsão dos §§ 4º e 5º do art. 99, da Lei Estadual nº 12.342/94 de 28.07.94 (D.O DE 03.08.94);

Recomendação 02: Apurar o fato da Oficiala não residir na Comarca de Miraíma, conforme constatado por esta Auditoria e comprovado através de documento anexo a este relatório às fls. 08, em dissonância com o que preceitua o art. 74, alínea "a" da Lei Nº 12.342, de 28.07.94 (D.O DE 03.08.94);

Recomendação 03: Apurar possível infração disciplinar prevista no **art. 9º da Lei Federal nº 8.935/94 e art. 15 §§ 1º, 2º e 3º do Provimento nº 06/2010**, desta Corregedoria Geral da Justiça, em razão da inspeção realizada na serventia e constatação da existência da lavratura de procurações públicas em que, outorgantes e outorgados, residem fora da jurisdição da Comarca de Miraíma o que se sugere apuração da autoridade competente acerca das ilegalidades de tais procedimentos podendo culminar em perda de delegação;

Recomendação 04: Solicitar apresentação dos Livros inspecionados e que constam inconformidades nos registros, conforme itens relacionados no parágrafo 17º, e apresentá-los ao Juiz(a) Corregedor(a) Permanente para conferência.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inspeção aconteceu dentro do prazo estabelecido e com foco no planejamento e com o escopo direcionado para a regularidade dos valores declarados para o FERMOJU. A atividade foi desenvolvida por amostragem nas análises de documentos e livros da serventia. O resultado gerou o presente relatório, composto do sub-relatório individualizado da serventia auditada, contendo as determinações para correção ou regularização dos achados decorrentes dos trabalhos de inspeção. Salienta-se impreterível o acompanhamento pelo Corregedor Permanente da Comarca, nos termos do Provimento nº 06/2007, deste Órgão Censor, publicado no Diário da Justiça de 16/07/2007, c/c art. 1º e 2º do Provimento nº 01/1997, de 04/02/1997, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça.

Nesse desfecho, sugere-se que seja recomendado ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Miraima, o acompanhamento do atendimento das determinações e recomendações dirigida à Oficiala responsável pela serventia inspecionada. Por derradeiro, recomenda-se o encaminhamento das fichas atualizadas das titulares para os Recursos Humanos do Tribunal de Justiça para fins das anotações devidas.

Diante do exposto, verifica-se necessária a remessa de cópia do presente relatório, via Sistema de Automação Judiciária (CPA), para o MM Juiz(a) Corregedor(a) Permanente da Comarca de Miraima, a fim de que tome conhecimento das inconformidades e irregularidades constatadas, adotando todas as providências cabíveis, já cientificando a Titular, para fins de atendimento das determinações ora relacionadas e de outras que julgar pertinente; sugerindo, **neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para tanto.**

À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça para conhecimento e providência que julgar pertinente.

Fortaleza, 22 de outubro de 2013.


Sóstenes F. de Farias
Auditor da CGJ